



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.012197/2018-62

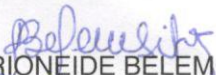
DATA: 18/07/2018 HORA: 16:00 horas

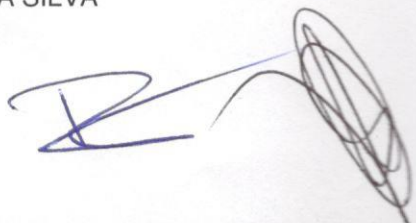
**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL  
XERIFE VIGILÂNCIA - EIRELI

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 18 dias do mês de julho de 2018, às 16:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) ARIONEIDE BELEM DA SILVA, compareceram INACIO FERREIRA DE MENDONCA IRMAO, RUBEM CORREIA DE SENA, JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, JOAO BATISTA DOS SANTOS, ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO representando o(a) PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI. Presente a servidora JUSSARA RODRIGUES BEZERRA. Com a palavra, o Representante do Sindicato Profissional ratificou as denúncias apresentadas, informando que os salários estão atrasados, assim como o pagamento do vale transporte e do vale alimentação de todos os empregados. Em seguida, o representante da empresa XERIFE confirmou o atraso no pagamento do mês de junho devido a bloqueios pela Justiça do Trabalho do valor referente à última fatura do contrato e que a XERIFE tem buscado junto à Justiça do Trabalho opções de desbloqueio dos valores para a regularização da situação. Ouvidos os representantes do Pro-Rural, contratante dos serviços da XERIFE, confirmou-se por meio de documentação que houve o bloqueio de R\$ 12.000,99, de uma fatura cujo total é de R\$ 14.286,88, tendo sido ressaltado tanto pelos representantes do Sindicato Profissional quanto pelos representantes do ProRural que os atrasos de pagamento pela empresa XERIFE sempre ocorreram, independentemente do bloqueio judicial que recentemente ocorreu. Em seguida, foi apresentada proposta pelo Sindicato Profissional de que a empresa XERIFE faça a cessão de crédito para que, por dois meses, haja o pagamento aos empregados até que se regularize a situação. Entretanto, a proposta foi recusada pelo representante da empresa XERIFE. Com isso, o representante do Sindicato Profissional solicitou encaminhamento do processo à Fiscalização do Trabalho e, por sua vez, os representantes do Pró Rural informaram que analisarão a situação e a viabilidade de retenção dos valores referentes às próximas faturas do contrato para pagamento direto aos empregados, com base no inciso I do art. 19-A, do Anexo VII da IN 08/2008 do Ministério do Planejamento, até que se regularize a situação dos pagamentos, entre outras medidas. Os representantes do Pro Rural solicitaram também que conste em ata que o Pro Rural notificará a empresa por descumprimento contratual configurada pela falta de pagamento e que, anteriormente, houve notificações e foram aplicadas penalidades de multa contratual pelo mesmo motivo de atraso nos pagamentos das verbas trabalhistas em geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a mediação.

  
ARIONEIDE BELEM DA SILVA  
MEDIADOR








**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

*Inácio Ferreira de Mendonça Irmão*

INACIO FERREIRA DE MENDONÇA IRMAO  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*Rubem Correia de SENA*

RUBEM CORREIA DE SENA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*Jose Inacio Cassiano de Souza*  
JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*João Batista dos Santos*  
JOAO BATISTA DOS SANTOS  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

*Ana Paula Albuquerque de Melo*  
ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO  
PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

*Genival Francisco da Silva Filho*  
GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO  
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI